LEI Nº 226/2002
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.002

Dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar Abono aos Professores em sala de aula e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar Abono em Dezembro/2002, aos Professores Classe A Magistério 20 e 40 h, que estiveram em sala de aula no exercício de 2002.

Artigo 2º - Este abono será pago com recursos do Fundef e/ou recurso próprio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Dezembro de 2.002.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 88º da Lei Orgânica Municipal
Data: 16.12.02
Rio Crespo - RO

Rosangela Martins de O. Santos
Secretária do Prefeito
Port. Nº 324/02